



**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor
Individual**

PROJETO 914BRZ1076 EDITAL Nº 04/2022

1. Perfil: consultor especializado para apoiar a Secretaria Municipal de Educação a revisar o conteúdo programático das Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme-SP, do Ensino Fundamental, com vistas a propor ratificações e/ou adendos necessários ao pleno cumprimento de seus objetivos, no que tange as ações pedagógicas.

2. Nº de vagas: **01**

3. Qualificação educacional: é obrigatório que o(a) candidato(a) possua Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais; qualificação educacional, observando que devem ser exigidas características compatíveis com a complexidade das atividades a serem realizadas e/ou dos produtos a serem entregues.

4. Experiência profissional: é obrigatório que o candidato possua experiência profissional de no mínimo 05 anos que comprove a participação na elaboração de pesquisas relacionadas ao objeto, na análise de dados coletados e na elaboração de relatórios analíticos. É desejável que o candidato possua experiência profissional de no mínimo 3 anos em elaboração de pesquisas relacionadas ao Currículo ou a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, bem como vivência por meio de atividades com o Ensino Fundamental no que tange formação, estudos e estratégias de ações/projetos pedagógicos.

5. Atividades: Atividade 1.1.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO, para sistematizar a revisão das diretrizes institucionais. Atividade 1.2.: Levantar informações junto a SME (Áreas Demandantes, Coordenadorias da SME) para coletar informações, estabelecer contatos, discutir e planejar atividades para a efetiva execução do plano de trabalho. Atividade 1.3.: Elaborar documento técnico devendo descrever o contexto do objeto da revisão; questões a serem usadas, incluindo indicadores; riscos e limitações que podem influir na validade e confiança da revisão; principais métodos para coletar e analisar dados; fontes de informação a serem utilizadas; metodologia de amostragem; cronograma de execução de todas as etapas do trabalho. Atividade 1.4.: Validar o documento técnico preliminar com a SME/UNESCO. Atividade 2.1.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO. Atividade 2.2.: Participar de reuniões com a equipe pedagógica do Ensino Fundamental para adequação dos conteúdos. Atividade 2.3.: Documento técnico final contendo a revisão do conteúdo programático das Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme-SP, do Ensino Fundamental. Atividade 2.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico contendo um plano de trabalho, para realizar a revisão do conteúdo programático das Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme-SP, do Ensino Fundamental. Produto 2 – Documento técnico final contendo a revisão do conteúdo programático das Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme-SP, do Ensino Fundamental, de modo a apresentar mudanças, ratificações e/ou adendos necessários ao pleno cumprimento de seus objetivos, no que tange as ações pedagógicas.**

7. Local de Trabalho: **Leme - São Paulo.**

8. Duração do contrato: **3 meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 27/09/2022 até o dia 04/10/2022 no smeleme.unesco@gmail.com, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.